



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

" L E I      N<sup>o</sup>      1.445/80 "

=====

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancio no a seguinte Lei:

Art.1<sup>a</sup> - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar os vencimentos dos serventes regidos pelos Estatutos desta Municipalidade, em CR\$4.200,00 (Quatro mil e duzentos cruzeiros) mensais.

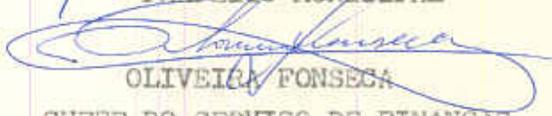
Art.2<sup>a</sup> - Os recursos necessários à execução da presente Lei serão provenientes de Dotação própria do Orçamento vigente.

Art.3<sup>a</sup> - Os efeitos da presente Lei retroagirão a 01 de Janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 02 de Junho de 1980.

  
HUMBERTO DE OLIVEIRA SERRA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
OLIVEIRA FONSECA  
CHEFE DO SERVIÇO DE FINANÇAS

Registrada e publicada neste Gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra (ES), em 02 de Junho de 1980.

*maristela de A. Serra.*  
MARISTELA DE ALMEIDA SERRA  
CHEFE DE GABINETE - Substituto